



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2019  
Requerido por Processo n.º 1870/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edimilson Santo Elizário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n.º 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, interior, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Link Card Administradora de Benefícios Eireli**, inscrita no CNPJ n.º 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 com sede à Rua Rui Barbosa, N°449, Sala 3, Centro, Buri-SP, CEP:18.290-000, Tel.(19)3114-2700, e-mail: [contratos@linkbeneficios.com.br](mailto:contratos@linkbeneficios.com.br), [patricia.lima@linkbeneficios.com.br](mailto:patricia.lima@linkbeneficios.com.br) ou [tamires.candido@linkbeneficios.com.br](mailto:tamires.candido@linkbeneficios.com.br), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.º **Marcelo de Oliveira Lima**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.º 310.580.618-01 e RG n.º 33.988.143-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº 21, Aptº43, Cambuí, Campinas-SP, CEP:13.024-010, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no **Processo n.º 1870/2021**, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou seja, até **08/11/2021** o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 039/2019, na forma do art. 57 do inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Face ao exposto na Cláusula Quarta, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 1.142.361,58 (Um Milhão cento e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, a saber:

**Gabinete do Prefeito**

**Manutenção do Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados**

**Material de Consumo** *Ficha:0002*

**Gabinete do Prefeito**

**Manutenção do Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados**

**Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica** *Ficha:0007*

**Secretaria Municipal de Administração**

**Manutenção do Secretário de Administração e Órgãos Subordinados**

**Material de Consumo** *Ficha:0047*

**Secretaria Municipal de Administração**

**Manutenção do Secretário de Administração e Órgãos Subordinados**

**Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica** *Ficha:0051*

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Manutenção do Secretário de Finanças e Órgãos Subordinados**

**Material de Consumo** *Ficha:0082*

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Manutenção do Secretário de Finanças e Órgãos Subordinados**

**Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica** *Ficha:0086*

**Secretaria Municipal de Obras**

**Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Órgãos Subordinados**

**Material de Consumo** *Ficha:0108*

**Secretaria Municipal de Obras**

**Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Órgãos Subordinados**

**Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica** *Ficha:0112*

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

**Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Urbanos e Órgãos Subordinados**

**Material de Consumo** *Ficha:0161*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Urbanos e Órgãos Subordinados  
Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica      Ficha:0166

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Manutenção do Gabinete do Secretário de Assistência Social e Órgãos Subordinados  
Material de Consumo      Ficha:0193

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Manutenção do Gabinete do Secretário de Assistência Social e Órgãos Subordinados  
Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica      Ficha:0197

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Manutenção dos Veículos Automóveis da Educação – Frota Própria  
Material de Consumo      Ficha:0347

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Manutenção dos Veículos Automóveis da Educação – Frota Própria  
Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica      Ficha:0349

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Manutenção dos Ônibus do Transporte Escolar Municipal – Frota Própria  
Material de Consumo      Ficha:0344

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Manutenção dos Ônibus do Transporte Escolar Municipal – Frota Própria  
Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica      Ficha:0346

**Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer**  
Manutenção do Gabinete do Secretário de Turismo e Órgãos Subordinados  
Material de Consumo      Ficha:0467

**Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer**  
Manutenção do Gabinete do Secretário de Turismo e Órgãos Subordinados  
Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica      Ficha:0470

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Ações Diversas ao Produtor Rural  
Material de Consumo      Ficha:0580

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Ações Diversas ao Produtor Rural  
Material de Consumo      Ficha:0584

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 039/2019.  
E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 04 de Maio de 2021.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Edmilson Santo Eliziario**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Assinado de forma digital por  
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA  
Dados: 2021.05.06 17:39:01 -03'00'

Link Card Administradora de Benefícios Eireli  
**Marcelo de Oliveira Lima**  
CPF nº 310.580.618-01  
Representante Legal da Empresa